



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1125/92

[\(Revogada pela Lei nº 1.363, de 8.6.1995\)](#)

DATA: 2 de julho de 1992.

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 4-F para Eletro Instaladora Dal Bosco Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal fazer a doação da Reserva Industrial nº 4-F (quatro-F), com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculada sob nº 24.420 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa ELETRO INSTALADORA DAL BOSCO LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 81.498.156/0001-46.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei, fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - implantação de indústria de quadros de proteção e comando, aparelhos de solda elétrica, carregadores de acumuladores, eletrificadores de cercas, estufas industriais e chocadeiras para avicultura, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei;

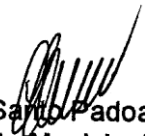
III - reversão do imóvel ao doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, em caso de inadimplemento de qualquer das condições previstas nesta Lei;

IV - constar da escritura pública de doação o texto desta Lei;

V - outorga da escritura pública de doação após a efetiva implantação da indústria constante no inciso II deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal